



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 206 / 2022

Publicação: Segunda-Feira, 7 de Novembro de 2022

DOS GOYTACAZES  (SIGLA: DP IJI DE CPS)	DOS GOYTACAZES  (SIGLA: 1 DP IJI DE CPS)
DP REGIONAL DA REGIÃO 6  (SIGLA: DP REG R6)	2ª DP DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO DE CAMPOS  (SIGLA: 2 DP IJI DE CPS)

**Art. 2º** - Caberá ao Conselho Superior fixar as atribuições dos órgãos de atuação objeto da presente Resolução, na forma do art. 102, parágrafo primeiro da Lei Complementar 80/94.

**Art. 3º**. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2022.

**RODRIGO BAPTISTA PACHECO**

Defensor Público-Geral do Estado

Id: 202201795 - Protocolo: 0994047

## Ato de Designação

| De 04.11.2022

**Referência:** Processo nº E-20/001.010822/2019

**DESIGNA** a(o)s Exma(o)s. **GISLAINE CARLA KEPE FERREIRA** para atuar(em) de forma presencial na “DEFENSORIA PÚBLICA – AÇÃO SOCIAL – PROJETO ROTA DE DIREITOS”, que será realizada no dia 05.11.2022, sábado, de 09h às 15h, na Escola Municipal Ministro Edgard Romeiro (Av. Min. Edgard Romeiro, 31, Madureira, Rio de Janeiro, RJ).

**DESIGNA** o(a) Exmo(a). Defensor(a) PÚBLICO(a) **DANIELLA ALBERGARIA MOREIRA** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio do Maracanã, no dia 09.11.2022, quarta-feira, às 19h, em razão da partida Fluminense x Goiás, Campeonato Brasileiro – Série A – 2022.

Id: 202201797 - Protocolo: 0997510

**Referência:** Processo nº E-20/001.010822/2019

**DESIGNA** o(a) Exmo(a). Defensor(a) PÚBLICO(a) **PATRICIA DE SOUZA FIGUEIREDO** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio Nilton Santos - Engenhão, no dia 10.11.2022, quinta-feira, às 20h, em razão da partida Botafogo x Santos, Campeonato Brasileiro – Série A – 2022.

Id: 202201798 - Protocolo: 0998007

## ■ Corregedoria Geral - CG

### Ordem de Serviço

| De 04.11.2022

**Referência:** Processo nº E-20/001.005697/2020





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 206 / 2022

Publicação: Segunda-Feira, 7 de Novembro de 2022

## ORDEM DE SERVIÇO CG/DPGERJ N° 128/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2022

### DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) NO PROJETO DA JUSTIÇA ITINERANTE E A DIVISÃO DE TRABALHO ENTRE OS MEMBROS DESIGNADOS PARA ATUAÇÃO

**Repuberação da Ordem de Serviço CG/ DPGE nº 128 de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do dia 27 de agosto de 2020, com acréscimo dos parágrafos 1º e 2º ao art. 3º.**

A CORREGEDORA-GERAL, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- o retorno das atividades do Projeto da Justiça Itinerante após a suspensão temporária por força do período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
- a disciplina contida na Resolução DPGERJ n° 1057, de 13 de agosto de 2020, e o Aviso TJRJ 67, de 29 de julho de 2020;
- a iminente implementação do PJE no âmbito do projeto da Justiça Itinerante e a necessidade de disciplinar a divisão do trabalho inerente ao novo modelo de atuação;
- que cada Justiça Itinerante contará com uma caixa de intimações própria;
- a necessidade de otimizar o atendimento aos hipossuficientes pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para fiel cumprimento do princípio constitucional de acesso à justiça;
- a necessidade de disciplinar a responsabilidade pelas intimações dos processos eletrônicos nos casos de afastamentos do(a) Defensor(a) Público(a), tais como férias e licenças, no âmbito da Justiça Itinerante. (*nova redação*)

#### RESOLVE:

Art. 1º - A partir da implementação do PJE na Justiça Itinerante, todas as iniciais deverão ser distribuídas eletronicamente pelos Defensores Públicos em atuação na escala de atendimento, quando atuando em ações sociais ou nos casos de designação específica.

Art. 2º - As intimações dos processos eletrônicos serão diligenciadas através de caixa própria de cada uma das unidades da Justiça Itinerante, mediante vinculação a ser realizada pela COMOV.

Parágrafo único: O Defensor Público que cessar sua atuação perante a Justiça Itinerante deverá requerer sua desvinculação da caixa de intimações correspondentes, após cumpridas as intimações e atos de sua responsabilidade.

Art. 3º - O(A) Defensor(a) Público(a) designado(a) é responsável pelas intimações dos processos eletrônicos na ambência da Justiça Itinerante lançadas no dia do atendimento, bem como nos dias que se sucederem até a data de realização da próxima sessão de atendimento da mesma Justiça Itinerante.

§ 1º No momento de elaboração da tabela da Justiça Itinerante, o(a) Defensor(a) Público(a) que tiver um afastamento voluntário, tal como férias ou licença prêmio, deferido para o período acima mencionado, não será designado(a), passando-se ao próximo da lista de inscritos. (*nova redação*)

§ 2º Após a designação de Defensor(a) Público(a), sobrevindo afastamento involuntário superior a três dias, tal como licença médica, caberá à Coordenação de Movimentação designar Defensor(a) Público(a) para responder às intimações eletrônicas no período do afastamento. (*nova redação*)



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 206 / 2022

Publicação: Segunda-Feira, 7 de Novembro de 2022

Art. 4º - As intimações pessoais de processos físicos pendentes de digitalização serão de responsabilidade do membro que as receber por ocasião do comparecimento pessoal à unidade da justiça itinerante.

Art. 5º - Quando houver mais de um Defensor Público designado para atuar na Justiça Itinerante na mesma sessão e não houver consenso sobre a forma de divisão de trabalho, adotar-se-ão os critérios definidos pela Corregedoria Geral.

Art. 6º - No caso em que o(a) Defensor(a) Público(a) tiver ciência pessoal da data de audiência, deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Programas Institucionais por meio do e-mail [cogpi@defensoria.rj.def.br](mailto:cogpi@defensoria.rj.def.br) para organização da pauta respectiva.

Parágrafo único: A Coordenadoria Geral de Programas Institucionais comunicará, via e-mail, o(a) Defensor(a) Público(a) designado para a próxima sessão de atendimento, bem como aos servidores participantes do projeto.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2022.

**KATIA VARELA MELLO**

Corregedora-Geral

Id: 202201796 - Protocolo: 0997161

## ■ Coordenação de Movimentação - COMOV

### Ato de Designação

| De 04.11.2022

**Referência:** Processo nº E-20/001.010822/2019

**DESIGNA** a Exma. Defensora Pública Dra. **GLAUCE PASSOS DE SOUZA MAUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas Audiências de Instrução e Julgamento presenciais do dia 08.11.2022 perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de Petrópolis.

**DESIGNA** o Exmo. Defensor Público Dr. **CHRISTIANO PAIVA NEVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas Audiências de Instrução e Julgamento presenciais do dia 22.11.2022 perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de Petrópolis.

**DESIGNA** o Exmo. Defensor Público Dr. **MARCOS ROBERTO DOS REIS LANG** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas Audiências de Instrução e Julgamento do dia 06.12.2022 perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de Petrópolis.

Id: 202201799 - Protocolo: 0998079